



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 18/2020

Vistos

O Chefe do Depto de Compras e Administração da Secretária de Educação, Sr. Célio Aparecido Borges, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a contratação de empresa para aquisição de mesas e cadeiras para refeitório, justificando: a aquisição para o refeitório da CEI Dirce Barros Lelis para melhor acomodação das crianças de 02 a 05 anos de idade que são atendidas pela unidade de escolar, totalizando cerca de 270 crianças, assim relatado e tirado foto dos bancos e mesas que estão quebrados e destacando a parte de madeira da ferragem, trazendo risco as crianças em seu momento de refeição e aos funcionários no ato de suas funções garantindo a limpeza do refeitório, conforme a documentação em anexos.

Com base no visto do Prefeito que opinou pela contratação da empresa para aquisição dos kits de refeitório:

*DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP,
CNPJ nº 21.863.308/0001-30, no valor de R\$6.900,00(seis mil e novecentos reais)
por mês;

, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. 01/ 40 justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela Nobre Assessora Jurídica.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência do Chefe do Depto de Compras e Administração da Secretária de Educação, Sr. Célio Aparecido Borges, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade da ** contratação de empresa para aquisição de mesas e cadeiras para refeitório;*

O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Chefe do Depto de Compras e Administração da Secretária de Educação, Sr. Célio Aparecido Borges, e o faço para AUTORIZAR, dispensado de licitação, *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA REFEITÓRIO*;

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 04 de março de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guaíra



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA REFEITÓRIO, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Cuida-se da presente contratação de empresa para aquisição de mesas e cadeiras para refeitório, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor estimado de: R\$6.900,00(seis mil novecentos reais), com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a contratação mediante dispensa e delibero a contratação da empresa:

*DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP,

CNPJ nº 21.863.308/0001-30, no valor de R\$6.900,00(seis mil e novecentos reais) por mês;

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação em anexos, justificando: a aquisição para o refeitório da CEI Dirce Barros Lelis para melhor acomodação das crianças de 02 a 05 anos de idade que são atendidas pela unidade de escolar, totalizando cerca de 270 crianças, assim relatado e tirado foto dos bancos e mesas que estão quebrados e destacando a parte de madeira da ferragem, trazendo risco as crianças em seu momento de refeição e aos funcionários no ato de suas funções garantindo a limpeza do refeitório, com fundamento no Art. 24 da Lei 8666/93, inciso II, conforme documentação anexa ao Processo nº 46/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020.

Assim deliberei, acolhendo da justificativa do Chefe do Depto de Compras e Administração da Secretária de Educação e do Setor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra/SP, 04 de março de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guaíra